



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA DE LIMA CAMPOS

DIÁRIO OFICIAL



ANO I Nº 059 - LIMA CAMPOS, QUARTA-FEIRA, 27 DE MARÇO DE 2013. EDIÇÃO DE HOJE: 07 PÁGINAS.

ADMINISTRAÇÃO

PREFEITO: Jailson Fausto Alves

VICE-PREFEITO: Estevam José de Sousa Filho

CHEFE DE GABINETE

Onoésio Ferreira dos Santos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Lívia Daniele Coelho Sousa

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Rosenir Lima Belo

SEC. DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

Dayve de Freitas Cavalcante Lima

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Marcos Monteiro Vieira

SEC. DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

Fernanda Silva Soares

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Pedrina da Silva Ferreira Mota

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Aristânia Freitas Silva Mota

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa

SECRETARIA DE SAÚDE

Cleide Conceição Silva

SECRETARIA DE IGUALDADE RACIAL

José Sotero dos Santos

SEC. DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Artemio Thadeu Pereira da Silva

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	01
DECRETO.....	02
HOMOLOGAÇÃO.....	03
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	04
EXTRATOS DE CONTRATO.....	06

PORTARIAS

Portaria nº 26 03 001/2013

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO O AGENDAMENTO DE LICENÇAS PRÊMIOS E MEDIANTE O PARECER JURÍDICO:

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a Senhora Maria Xavier Batista de Lima, funcionária do quadro permanente desta municipalidade, na função de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a Assiduidade, de acordo com a Lei Municipal nº 259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VI, art. 56, a partir do dia 26 de Março de 2013 e retornando no dia 26/06/2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRE-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão em 26 de Março de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 26 03 002/2013

Concede diárias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Dayve de Freitas Cavalcante Lima, 01 (uma) diária no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), a fazer face às despesas realizadas com estada



em São Luís/MA para entrega de documentos no JEMES no dia 27/03/2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 26 de Março de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 26 03 003/2013

Concede diárias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Marcos Monteiro Vieira, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de 300,00 (trezentos reais) a fazer face às despesas realizadas com estada em São Luís/MA para participar de um Encontro Técnico da Equipe do Par no dia 27/03/2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 26 de Março de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 26 03 004/2013

Concede diárias que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido a Senhora Evanda Maria Mendes de Santiago, 02 (duas) diárias no valor de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de 200,00 (duzentos reais) a fazer face às despesas realizadas com estada em São Luís/MA para participar de um Encontro Técnico da Equipe do Par no dia 27/03/2013.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 26 de Março de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretária Municipal de Administração

Portaria nº 26 03 005/2013

Concede licença que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO O AGENDAMENTO DE LICENÇAS PRÊMIOS E MEDIANTE O PARECER JURÍDICO:

RESOLVE:

ART.1º - Fica concedido ao Senhor Manoel Duarte Filho, funcionário do quadro permanente desta municipalidade, na função de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, 02 (dois) anos de Licença sem remuneração, de acordo com a Lei Municipal nº 259/89, de 17 de agosto de 1989, seção VII, art. 61 á 63, a partir do dia 26 de Março de 2013 e retornando no dia 26/03/2015.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado Maranhão em 26 de Março de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Lívia Daniele Coelho Sousa
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 26 03 06 /2013

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente (CMA), de acordo com o disposto na Lei 556/2007, que dispõe sobre a Implantação do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Decreto nº 28 02 001/2013, que Convoca a I Conferência Municipal de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lima Campos, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear os integrantes do quadro abaixo como membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, indicados pelos seus respectivos



órgãos governamentais e entidades da Sociedade Civil organizada de acordo com a eleição realizada na Conferência Municipal para um mandato de 02 (dois) anos, considerando de 19 de Março de 2013 à 19 de Março de 2015. Sendo:

ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente: Aristânia Freitas Silva Mota como titular e Joseli Silva Queiroz como suplente.

Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária: Francisco das Chagas Costa Sales como titular e Gracilene Araújo da Silva como suplente.

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo: Gilvan dos Santos Silva como titular e Adriana Silva Alves como suplente.

Secretaria Municipal de Finanças: Luiz Gonzaga da Silva como titular e José Ronaldo Barros Santana como suplente.

Secretaria Municipal de Saúde: Carlos Augusto Fernandes Alves como titular e Francimar Almeida Andrade como suplente.

Secretaria Municipal de Educação: Rozângela Reis Santos como titular e Cleonilde Pereira da Silva Oliveira como suplente.

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:

Entidades Religiosas: Antônio Lúcio da Silva Santos como titular e Manoel Raimundo Reis Xavier o suplente.

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais - SINDSEP: Cláudia Rejane Oliveira Vilar como titular e José Moura Barros o suplente.

Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Lima Campos - STTR: Ana Maria de Lima Araújo a titular e Katiúcia Oliveira Coimbra a suplente;

Associação Pestalozzi: Isadora Feitosa Cardoso como titular e Adrielma Sousa Santos a suplente.

Associação de Moradores da Comunidade Quilombola do Bom Jesus: Marinalva Pereira Silva como titular e Rayane Reis Salazar a suplente

Associação dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Gleba Fazenda Baixão, São Lourenço, Tabocal e Serrinha: Francisca Jacinta Pereira da Silva a titular e Valdomiro Sousa Vieira o suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos - MA, em 26 de Março de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

DECRETO

DECRETO Nº 26 03 001/2013

Convoca a Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS, JAÍLSON FAUSTO ALVES, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto Estadual n.º 28.561, de 13 de setembro de 2012 e a Resolução Normativa n.º 14 de 06 de junho de 2012, do Conselho Nacional das Cidades,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Etapa Preparatória Municipal

da 5ª Conferência Estadual das Cidades, a ser realizada na data de 28 de maio de 2013, sob a coordenação do Sr. Artemio Thadeu Pereira da Silva.

Art. 2º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Estadual das Cidades terá como tema: "Quem muda a cidade somos nós: Reforma Urbana já!"

Art. 3º A Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Estadual das Cidades será presidida pelo Prefeito Municipal, Jailson Fausto Alves e no seu impedimento, pelo Artemio Thadeu Pereira da Silva.

Art. 4º O Coordenador da Conferência expedirá resolução, definindo e aprovando o Regimento da Etapa Municipal elaborado pelas entidades componentes da Comissão Preparatória Municipal.

Parágrafo Único: O regimento disporá sobre a organização e funcionamento da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades, inclusive sobre o processo democrático de escolha dos seus delegados, devendo conter data, local e pauta.

Art. 5º As despesas com a realização da Etapa Preparatória Municipal da 5ª Conferência Nacional das Cidades correrá por conta de recursos orçamentários do próprio município.

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Lima Campos/MA, 26 de março de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial nº 030/2013

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 030/2013, tendo por objeto a eventual aquisição de refeições prontas, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o item, objeto do processo licitatório acima identificado, à licitante:

LUCILENE PEREIRA, inscrita no CPF sob o nº 003.007.653-63, situada na Rua 07 de Setembro, s/n, centro, Lima Campos-MA, pelo valor global de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

REFEIÇÕES PRONTAS

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT GERAL	VALOR UNITÁRIO
01	Refeições prontas	UND	3.000	13,00

Valor global: R\$ 39.000,00(trinta e nove mil reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 26 de março de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

Pregão Presencial nº 031/2013

O Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação e nos autos do processo da



licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2013, tendo por objeto a eventual prestação de serviços de hospedagem, de interesse desta Administração Pública, em conformidade com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o item, objeto do processo licitatório acima identificado, o licitante:

JAILSON FERREIRA LIMA, inscrita no CPF sob o nº 417.738.533-68, situada na Rua Newton Bello, n. 997, centro, Lima Campos-MA, pelo valor global de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

ITEM	DISCRICÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
01	Diária de quarto c/ventilador e café da manhã	Diária	300	35,00
02	Diária de quarto c/ ar condicionado e café da manhã	Diária	300	55,00

Valor global: R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais)

Gabinete do Prefeito Municipal de Lima Campos, Estado do Maranhão 26 de março de 2013.

Jailson Fausto Alves
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/PP/2013

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de março do ano de 2013, o MUNICIPIO DE LIMA CAMPOS-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, inscrita no CNPJ nº 06.933.519/0001-09, com sede na Av. JK, s/nº, Centro, Cep 65.728-000, Lima Campos-MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jailson Fausto Alves, portador da cédula de identidade nº 036181662089 e do CPF nº 225.945.313-91, resolvem registrar os preços das empresas signatárias, vencedoras do Pregão Presencial nº 028/2013, sob o regime de compras pelo Sistema de Registro de Preços, para eventual aquisição de pneus, camará de ar e protetores, de interesse desta Administração Pública, a teor do disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 02/2013, Decreto Municipal nº 03/2013 aplicando-se, subsidiariamente, no que couberam, a Lei Federal nº 8.666/93, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie:

Nome empresarial: J.M.T COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES -ME				
CNPJ nº: 05.270.809/0001-57				
Endereço: Av. A. Quadra 01, casa 29, (Altos)Itaguara II-São José de Ribamar-MA				
(DDD) Telefone:32389660 (DDD) Fax:32389660				
E-mail:comercialcosta@hotmail.com				
Representante legal: José Maria Tavares Costa				
CPF nº: 408.944.363-68				
Item	Especificação	Unid.	Quant.	Preço Unitário
1	PNEU 18/04 R30		4	3.199,90
2	PNEU 17.5/R25		4	3.600,00
3	PNEU 12.5/80 R18		4	2.050,00
4	PNEU 90/90 R18		16	90,00
5	PNEU 275/R18		16	90,00
6	PNEU 6.50/R16		20	400,00
7	PNEU 70/R15		10	450,00
8	PNEU 1000/20		16	1.045,00
9	PNEU 700/16		4	550,00
10	PNEU 7.50/16		8	600,00
11	PNEU 215/75 R17.5		10	849,00
12	PNEU 205/70 R15		20	450,00
13	PNEU 165/70 R13		8	180,00
14	CAMARA DE AR PARA PNEU 1000/20		16	110,00
15	CAMARA DE AR PARA PNEU 90/90 R18		16	30,00
16	CAMARA DE AR PARA PNEU 275/R18		16	30,00
17	CAMARA DE AR PARA PNEU 7.50/16		8	50,00
18	PROTETOR PARA PNEU 1000/20		16	45,00
19	PROTETOR PARA PNEU 7.50/16		8	35,00

1. Da vinculação:

1.1. Vinculam-se à presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição, o edital do pregão nº 028/2013 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. Da expectativa do fornecimento:

2.1. O fornecimento poderá ser efetuado conforme necessidade da Prefeitura Municipal de Lima Campos, mediante solicitações eventuais através de ordem(ns) de fornecimento.

2.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega seja prevista para data posterior ao vencimento da Ata.

2.3. A existência deste Registro não obriga a Prefeitura Municipal de Lima Campos a efetivar as contratações na quantidade estimada, ficando-lhe facultada a aquisição por outras modalidades, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro o direito de preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.4. É vedado à administração adquirir de outro fornecedor material por valor igual ou superior ao obtido da detentora do Registro de Preços, a menos que esta se recuse a fornecer.

3. Da vigência da ata de registro de preços:

3.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

4. Da gerência da presente Ata de Registro de Preços e controle dos preços registrados:

4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Prefeitura Municipal de Lima Campos, através do Gabinete do Prefeito, no seu aspecto operacional, e à Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

4.1.1. É facultado ao Prefeito Municipal de Lima Campos, delegar poderes operacionais aos Secretários Municipais e/ou Chefe(s) de Setor(es) para celebrar contrato e/ou emitir a(s) ordem(ns) de fornecimento.

4.2. A Prefeitura Municipal de Lima Campos adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata, incluindo o acompanhamento periódico dos preços praticados no mercado para os materiais registrados, nas mesmas condições de fornecimento.

4.3. A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou caso se torne inexequível para as compromissárias.

4.4. Os preços registrados, a indicação dos fornecedores e as alterações quanto aos valores, atualizados em decorrência de pesquisa de preços periódicas, serão publicados pela Administração na imprensa oficial, aditando-se a presente Ata de Registro de Preços.

4.5. Os preços de promoções temporárias ou sazonais não serão computados para efeito de definição do preço praticado no mercado, mas se constituirão em indicador para exercício da faculdade de aquisição por outros meios, prevista no § 4º do Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

5. Da readequação de preços:

5.1. Durante o período de vigência da presente Ata, os preços não serão reajustados, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação com elevação ou redução de seus respectivos valores em função da dinâmica do mercado e comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro.

5.2. Reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, a Prefeitura Municipal de Lima Campos promoverá o aditamento do compromisso de fornecimento, conforme o Art. 65, II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, ou formalmente desonerará



a empresa em relação ao item registrado.

5.3. O diferencial de preço entre a proposta inicial das empresas licitantes e a pesquisa de mercado efetuada pela Prefeitura Municipal de Lima Campos à época da abertura das propostas, bem como eventuais descontos concedidos, serão sempre mantidos.

5.4. A empresa detentora do registro fica obrigada a informar à Prefeitura Municipal de Lima Campos sempre que houver redução nos preços de mercado, ainda temporária, comunicando o seu novo preço que irá abalizar de mercado a ser realizada pela Administração conforme item 4 deste instrumento.

5.5. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva dos preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

5.6. No caso de revisão para maior, a empresa licitante compromissária deverá solicitar a revisão do mesmo, obrigando-se a efetuar os fornecimentos da Notas de Empenho já emitidas pelos preços ora registrados.

6. Das alterações na ata de registro de preços:

6.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedidas as disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, quando:

6.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo a Prefeitura Municipal de Lima Campos, promover as necessárias junto aos fornecedores.

6.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, devendo a Prefeitura:

6.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação par redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

6.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

6.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Prefeitura Municipal de Lima Campos poderá:

6.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

6.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação

6.1.4 Não havendo êxito nas negociações, a Prefeitura Municipal de Lima Campos irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

7. Do cancelamento do registro de preços:

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada e os contratos à ela vinculados poderão ser rescindidos, de pleno direito, no todo ou em parte, nas seguintes situações:

7.1.1. Pela Prefeitura Municipal de Lima Campos:

7.1.1.1. Quando a empresa fornecedora não cumprir as obrigações constantes desta ata de Registro de Preços;

7.1.1.2. Quando a empresa fornecedora não assinar a Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido;

7.1.1.3. Quando a empresa fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos Inc. de I a XII e XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da

Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro;

7.1.1.5. Cometer reiteradas faltas ou falhas no fornecimento dos produtos;

7.1.1.6. Estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.1.1.7. No caso de dissolução da sociedade;

7.1.1.8. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

7.1.1.9. Por razões de interesse público devidamente demonstrados e justificadas pela Prefeitura Municipal de Lima Campos.

7.1.2. Pela empresa:

7.1.2.1. Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e, desde que aceito pela Prefeitura Municipal de Lima Campos;

7.1.2.2. Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no Art. 78, Incs. XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.1.2.3. Quando estiver sofrendo decretação de falência ou insolvência civil;

7.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa fornecedora será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata.

7.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa fornecedora a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município – DOM, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado e rescindido o contrato a partir da última publicação.

7.4. A solicitação da empresa fornecedora para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata.

7.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa fornecedora, relativa ao fornecimento do objeto.

7.6. Caso a Prefeitura Municipal de Lima Campos não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa fornecedora cumpra integralmente a condição contratual infringida.

7.7. A empresa fornecedora reconhece os direitos da Prefeitura Municipal de Lima Campos, no caso de rescisão administrativa, prevista no Art. 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.8. Os casos de cancelamento do registro serão formalmente motivados pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8. Das incidências fiscais, encargos, seguros, etc:

8.1. Correrão por conta exclusiva da empresa fornecedora:

8.1.1. Todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta ata.

8.1.2. As contribuições devidas à previdência social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias ao fornecimento dos produtos.

9. Da formalização dos contratos:

9.1. A contratação com as empresas ora registradas, após a indicação pela Prefeitura Municipal de Lima Campos, será feita por intermédio de contrato, conforme o disposto no Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

9.2. O(s) contrato(s) oriundo(s) desta Ata de Registro de Preços



poderá(ão) ser celebrado(s) a qualquer tempo durante a vigência da mesma.

10. Das disposições finais:

10.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

10.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

10.1.2. Integram esta ata, o edital da licitação que originou a mesma, as propostas de preços e documentação de habilitação da empresa(s) vencedora(s);

10.1.3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Lima Campos;

10.1.4. Em razão de eventuais alterações estruturais da Prefeitura Municipal de Lima Campos, poderá haver modificações nos locais de entrega dos produtos, caso em que a Prefeitura Municipal de Lima Campos notificará o detentor do preço registrado para promover as mudanças necessárias;

10.1.5. O detentor do preço registrado informará à Prefeitura Municipal de Lima Campos, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa;

10.1.6. Na hipótese de fusão, cisão, incorporação ou associação do detentor do registro com outrem, a Prefeitura Municipal de Lima Campos reserva-se o direito de rescindir a Ata, ou continuar sua execução com a empresa resultante da alteração social;

10.1.7. A empresa fornecedora não poderá utilizar o nome da Prefeitura Municipal de Lima Campos, ou sua qualidade de empresa fornecedora em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediato cancelamento desta Ata e do contrato decorrente, independentemente de aviso ou interpelação judicial, sem prejuízo da responsabilidade da empresa fornecedora;

10.1.8. A empresa fornecedora está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e criminalmente responsável por sua indevida divulgação, descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

11. Da divulgação da Ata de Registro de Preços:

11.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na imprensa oficial, especificamente no Diário Oficial do Município - DOM.

12. Dos casos omissos:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 02/13, Decreto Municipal nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

13. Do Foro:

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedreiras - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Lima Campos (MA), 26 de março de 2013.

Município de Lima Campos-MA
 Prefeitura Municipal de Lima Campos
 Sr. Jailson Fausto Alves
 Prefeito Municipal
 Órgão gerenciador

J.M.T.COSTA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES - ME
 Sr. José Maria Tavares Costa
 Fornecedor registrado

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 01/PP/021/13.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa D B M COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: Eventual aquisição de combustível (gasolina comum e óleo diesel) e lubrificantes, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 021/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto nº 02/13, Decreto nº 03/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 1.002.345,10 (hum milhão, dois mil trezentos e quarenta e cinco reais e dez centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 26 de março de 2013; Vigência: até 31 de dezembro do corrente ano.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0002 2.002 – Manut. dos Serviços Administ. do Gabinete
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0003 2.003 – Manut. dos Serv. Adm da Sec. de Administração
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.122.0010 2.009 – Manut. e Func. das Ativ. da Sec. Mun. de Educação
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.365.0013 2.020 – Manutenção do Transporte Escolar
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

12.361.0043 2.025 – Manut. dos Serviços de Transporte Escolar do FEB
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

26.301.0013 2.035 – Manut. do Transporte da Rede de Saúde
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

26.305.0042 2.048 – Manut. do Transporte da Rede Saúde-FMS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0013 2.051 – Manut. do Transporte da Sec. de Assist. Social
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

08.122.0013 2.061 – Manut. do Transporte do FMAS
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

04.122.0032 2.075 – Manut. da Sec. Mun. de Agric. e Des. Econom.
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

26.122.0013 2.086 – Manutenção do Transporte da Sec. Mun. de Infra-Estrutura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

26.452.0058 2.087 – Manutenção do Transporte (Máquinas Pesadas) para recuperação de Vias e Limpeza Pública)

3.3.90.30.00 – Material de Consumo



26.122.0063 2.093 – Manut. do Transp. de Sec. Mun. de Meio Ambiente
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.0019 2.098 – Manut. e Funcionamento da Sec. de Cultura
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 27.812.0020 2.102 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Esporte
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
 04.122.00042.103 – Manut. e Func. da Sec. Mun. de Igualdade Racial
 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

SIGNATÁRIOS: Município de Lima Campos- MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos, representada pela Secretária Municipal de Administração, Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretário Municipal de Educação, Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Sr. Artemio Thadeu Pereira da Silva, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Sra. Aristânia Freitas Silva Mota, Secretária de Agricultura e Pecuária, Sra. Fernanda Silva Soares, Secretário Municipal de Igualdade Racial, Sr. Jose Sotero dos Santos, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa, Secretário Municipal de Esporte Lazer e Juventude, Sr. Dayve Freitas Cavalcante, pelas Contratantes e a empresa D B M COMERCIO DE COMBUSTIVEL, através do Sócio, Sr. Ruan Borges Mota, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de março de 2013.

Guilherme Antônio de Lima Mendonça
 Procurador Geral
 OAB/MA nº 7600

Contrato nº 01/PP/027/13.

PARTES: Município de Lima Campos-MA, através da Prefeitura Municipal de Lima Campos e a empresa E. RODRIGUES OLIVEIRA & CIA LTDA – ME.

ESPÉCIE: Contrato de fornecimento.

OBJETO: Eventual aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo split, de interesse desta Administração Pública, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 027/2013.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520, Decreto Municipal nº 002/13 e subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 114.500,00 (cento e catorze mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 26 de março de 2013; Vigência: até 31 de dezembro de 2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.122.0002 1.003 – Aquis. de Equip. e mobiliário para o Gab. do Prefeito
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 04.122.0004 1.004 – Aquis. de Equip. e mobiliário pra a Sec. Mun. Adm
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 12.122.0010 1.005 – Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 10.122.0021 1.017 – Aquis. de Equipamentos e Materiais para SEMUS
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 10.302.0023 1.019 – Aquis. de Equipamentos e Materiais Permanentes p/Hospital e Postos de Saúde

4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 10.301.0038 1.030 – Equipar/Mobiliário Instalações da Rede de Saúde
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 10.302.0040 1.032 – Modernização das Ativ. de Assist. Médica Ambul.
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 04.122.0026 1.035 – Aquisição de Equip. e Mobiliários p/ SAS
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 08.242.0029 1.037 – Modernizar e Equipar o Centro de Assist. aos Portadores de Deficiências
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 04.122.0048 1.038 – Aquisição de Equipamentos e Mobiliário para modernização do FMAS
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 08.244.0053 1.040 – Modernização do Centro para Atend. a Famílias
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 08.244.0054 1.041 – Modernização do CRAS
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 08.244.0054 1.042 – Implantação do CRAS Quilombola
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 08.243.0055 1.043 – Aquisição de Equip. e Mobiliário para o FIA
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 04.122.0032 1.044 – Modern. do Setor interno da Sec. de Agricultura
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 04.122.0056 1.054 – Modernizar a Sec. de Infra-Estrutura e Urbanismo
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 04.122.0063 1.068 – Aquis. de Equip. e mobiliário p/ Sec. Meio Ambiente
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 04.122.0006 1.070 – Aquis. de Equip. Mobiliário para Sec. de Finanças
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 13.392.0019 1.071 – Aquis. de Equip. e Materiais Permanentes p/ Bibliotecas Públicas
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente
 04.122.0004 2.103 – Manut. e Func. da Sec. de Igualdade Racial
 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

SIGNATÁRIOS: Sra. Livia Daniele Coelho Sousa, Secretária Municipal de Administração, Sra. Cleide Conceição da Silva Gonçalves, Secretária Municipal de Saúde, Sra. Pedrina da Silva Ferreira Mota, Secretária Municipal de Assistência Social, Sr. Marcos Monteiro Vieira, Secretário Municipal de Educação, Aristânia Freitas Silva Mota, Secretária Municipal de Meio Ambiente, Dayve de Freitas Cavalcante Lima, Secretário Municipal de Esporte, lazer e Juventude, Artêmio Thadeu Pereira da Silva, Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, Dywly Ramonny Cavalcante de Sousa, Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Silva Soares, Secretária Municipal de Agricultura e Pecuária, José Sotero dos Santos, Secretário Municipal de Igualdade Racial, pelos Contratantes e Sr. Enéas Rodrigues de Oliveira, Empresário, pela Contratada.

ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal.

Lima Campos-MA, em 26 de março de 2013.

Guilherme Antônio de Lima
 Procurador Geral
 OAB/MA nº 7600



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA CAMPOS

CNPJ - 06.933.519/0001-09

PODER EXECUTIVO

Praça Duque de Caxias s/n- Lima Campos-MA.

Fone: (99) 3646-1112

Site: www.limacampos.ma.gov.br

Jailson Fausto Alves

Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

E-mail: diario@limacampos.ma.gov.br

Luiz Gonzaga da Silva Filho

Editor